



Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os animais abandonados.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

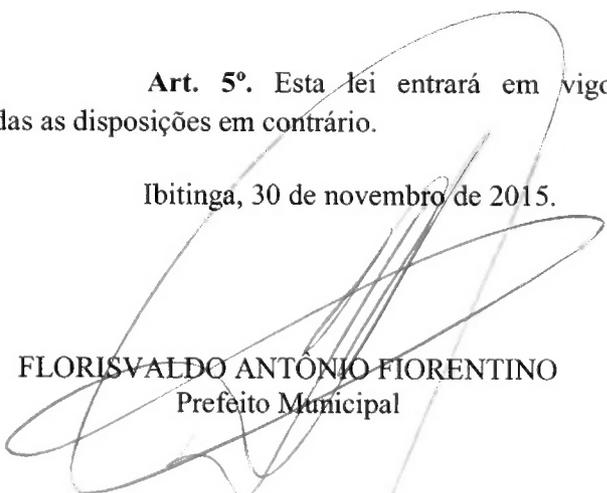
Art. 2º. O Convênio terá por objeto propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionando cuidados veterinários, castração e busca de adoção, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. O presente Convênio deverá se submeter às regras de subvenção determinadas para legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 30 de novembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.164/2015

Ibitinga, 30 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 165/2015, que dispõe sobre autorização de convênio com a Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

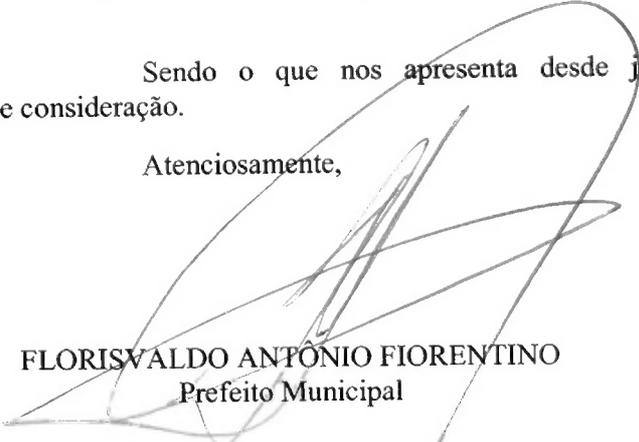
O presente Projeto tem por objetivo propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionado cuidados veterinários, castração e busca de adoção, conforme Plano de Trabalho.

Ressalta-se a importância deste Projeto, visto a necessidade de controlar doenças, endemias e proliferação de animais abandonados, oferecendo até mesmo risco aos moradores, além de dar dignidade a estes seres vivos, que, em razão de descuido e maus tratos, permanecem nas ruas da cidade, ficando vulneráveis a acidentes e mutilações.

Diante dessa situação, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



ESTATUTO SOCIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2281

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação.

Art. 1º - Sob a denominação de "APAR-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA" fica constituída a organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Ibitinga, Estado de São Paulo, situada á Rua Benjamin Constant, n: 187 - Centro e que se rege pelo disposto neste Estatuto, e demais legislação pertinente á matéria.

Art. 2º - A "Associação" se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O período de duração da "ASSOCIAÇÃO" é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos da "ASSOCIAÇÃO" consistem em:

I - DEFENDER os cães e gatos (animais domésticos), através de seus trabalhos: dedicação e carinho, fiscalizando o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal n 24.645 de 10 de julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal n 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais, levando ao conhecimento das autoridades, aqueles que agridem ou ferem as leis citadas acima.

II - COBRAR empenho dos órgãos públicos estabelecidos pra fins de defesa dos animais,

III - PEDIR atenção dos órgãos públicos responsável pelos cuidados dos animais no que tange á medicamento e castração e outras orientações.

IV - RECOLHER e encaminhar ao órgão responsável, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, dando prioridade aos animais que estejam no cio, prenhas ou com seus filhotes e animais de rua adoentados e vitimas de maus-tratos, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção á pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito á fiscalização por parte desta Entidade "Associação".

V - PROMOVER campanhas de educação e conscientização, voltada para estudantes do ensino fundamental, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, enfocando a posse responsável e os direitos universais dos animais.

VI - ANGARIAR e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou herança destinados á consecução de seus objetivos.

VII - PÔR EM PRÁTICA outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias ou a juízo da Diretoria.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO" tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, contrair empréstimos se necessário e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 5º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO" é constituído de bens financeiros em espécie, valores e direitos.

Parágrafo único: Caso a "ASSOCIAÇÃO" adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 6º - O fundo financeiro da "ASSOCIAÇÃO" é constituído pelo aporte de capital de seus fundadores, através de doações, destinado exclusivamente á "ASSOCIAÇÃO".

Parágrafo Único: Os recursos financeiros necessários á manutenção da APAR poderão ser obtidos para atender aos seus objetivos:

- I- Termos de parcerias, convênios firmados com o poder publico para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III- ~~Doações e heranças.~~
- IV- Contribuição de associados.
- V- Participar ou promover exposições, festivais, bazares e quaisquer outras espécies de arrecadação permitidas por lei.

Art. 7º - A área de atuação da "ASSOCIAÇÃO" será na cidade de Ibitinga-SP, tanto na área urbana quanto na área rural.

CÁPITULO II

Dos Associados

Art. 8º - É ilimitado o número de associados da "ASSOCIAÇÃO", podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, portadoras ou não de capital, que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento com justiça social.

Parágrafo Único: São considerados associados colaboradores, os que participarem das atividades da "ASSOCIAÇÃO" através da execução de serviços diversos **não remunerados**. Estes associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados.

Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:

Handwritten mark

150
3
A

- a) **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) **Efetivos:** os que forem incorporados com a aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada por no mínimo dois (02) associados fundadores ou efetivos;
- c) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- d) **Voluntários:** pessoas físicas que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º - São direitos de todos associados:

- a) Ter acesso às dependências da sede da Associação;
- b) Trazer por escrito a Diretoria sugestões ou propostas conformes com os objetivos da associação;
- c) Tomar parte de todas as atividades da associação;

Art. 10º - São direitos específicos dos associados Fundadores, Efetivos ou Colaboradores:

- a) Participar, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) Solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o presente Estatuto.

Art. 11º - São direitos específicos dos associados Fundadores ou Efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após no mínimo um (1) ano de filiação como associado efetivo.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Efetuar os pagamentos referentes á contribuição social definida para a sua respectiva categoria dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- f) Exercer as obrigações e nomeações que lhe forem atribuídas, prestando contas de seus atos a Diretoria.

Art. 13º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro: A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

150

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso á Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
Dos órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

Art. 14º - São órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

- I- Assembléia Geral dos Associados;
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 16º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da "ASSOCIAÇÃO", sendo que a cada associado corresponde um único voto.

Art. 17º - As reuniões da Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO" serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Art. 18º - As assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente para:

I - Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;

II - E, em cada 2 anos Eleger e dar posse, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; podendo ser os dois atos serem realizados na mesma Assembléia.

Art. 19º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a ASSOCIAÇÃO, especialmente o seguinte:

I - Propostas de alteração estatutária;

II - A dissolução da "ASSOCIAÇÃO", segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;

II - Os casos omissos neste Estatuto.

Art. 20º - As Assembléias serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva;

III - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;

IV - Por, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 21º - As Assembléias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a cada um dos sócios, com declaração de recebido, com antecedência mínima

de 15 (quinze) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

Art. 22º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos sócios da "ASSOCIAÇÃO", e em segunda chamada, trinta minutos depois após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 23º - Para fins de aprovação do previsto do item I e II do art. 14, será exigida maioria qualificada de 2/3 dos membros da Organização.

Art. 24º - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão superior de administração da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 26º - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída por seis membros titulares a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo Segundo: Os membros substitutos serão indicados pela Assembléia através de votação ou caso haja consenso, simplesmente por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Na vacância de um dos membros titulares, serão substituídos conforme a grade posterior. Exemplo: O Presidente substituído pelo Vice-Presidente, devendo utilizar o suplente para a complementação dos vagos.

Parágrafo Quarto: Quando da ausência de algum dos membros eleitos por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído pelo seu suplente, para a complementação do mandato.

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Art. 28º - A participação na Diretoria Executiva não poderá ser remunerada.

Art. 29º - O mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes interessar.

Parágrafo Único: O cargo de presidente e Vice Presidente, não poderá sobrepor os representantes do Poder Público.

Art. 30º - Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
- II- Definir a política geral e as estratégias da "ASSOCIAÇÃO", em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Associados;
- III- Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;
- IV- Aprovar o Regimento Interno da "ASSOCIAÇÃO"
- V- Nomear os Diretores adjuntos, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão da "ASSOCIAÇÃO".
- VI- Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- VII- Apresentar á Assembléia Geral o Relatório semestral da "ASSOCIAÇÃO", e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídas com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IX- Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;
- X- Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Organização;
- XI- Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutárias porventura sugeridas;
- XII- Estabelecer diretrizes para financiamentos ás atividades amparadas por este Estatuto;
- XIII- Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.

Art. 31º - As reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA serão convocadas por edital próprio, ou em Ata da reunião anterior, e somente poderão deliberar sobre matérias específicas na ordem do dia.

Art. 32º - São atribuições do Presidente:

- I- Representar oficialmente a "ASSOCIAÇÃO", em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos ou procuradores,
- II- Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA;
- III- Designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IV- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da "ASSOCIAÇÃO";
- V- Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis definidas em Assembléias Gerais da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos associados.

Art. 33º - Compete á Diretoria Executiva:

132

- I- Executar as políticas da, "ASSOCIAÇÃO", Assembléias Gerais;
- II- Cuidar dos valores da "ASSOCIAÇÃO", executando receitas e despesas e apresentando ao ASSOCIADO ao fim de cada trimestre, os relatórios financeiros;
- III- Apresentar, ao associado Balanço e Relatório de Atividades, até o décimo dia útil do mês de fevereiro relativo ao ano civil anterior;
- IV- Posicionar-se, perante o associado, sobre a admissão e demissão de empregados;
- V- Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Aprovar os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes do Conselho de Administração;

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro

- I- Dirigir a Tesouraria Geral;
- II- Planejar e coordenar e / ou executar as atividades da Organização, de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- III- Coordenar as ações financeiras, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da Organização;
- IV- Apresentar, até 30 de Outubro, o Plano de Trabalho do ano subsequente, bem como a respectiva previsão orçamentária;
- V- Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;
- VI- Celebrar, em conjunto com o Presidente, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para ampliação de atividades compatíveis com o objetivo da Organização;

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro.

- I- Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, licença ou perda de mandato, cumprindo todas as atribuições conferidas a Tesouraria.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário.

- I- Secretariar as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como de outras a que porventura seja convidado;
- II- Auxiliar o Presidente na direção administrativa da "ASSOCIAÇÃO";
- III- Coordenar e orientar os trabalhos do auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais;

Art. 37º - Compete ao 2º secretário

- I- Substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença ou perda de mandato.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

unf.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

Parágrafo Segundo: Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

Parágrafo Terceiro: Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório do Conselho de Administração, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, e em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;
- III- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho de Administração;
- IV- Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV

Art. 40º - A "ASSOCIAÇÃO" não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

CAPÍTULO V Da Extinção

Art. 41º - A "ASSOCIAÇÃO" extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO" e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos e devidamente registrados no Ministério da Justiça, respeitados os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO" perder a qualificação de organização civil sem fins lucrativos, respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

542
9
[Handwritten signature]

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 42º - As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas a Diretoria Executiva se detentoras de subscrição de, no mínimo, um terço dos sócios.

Art. 43º - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 44º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados pela malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei n. 8.428 de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar n.º. 64 de 08 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro: O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo: Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Parágrafo Terceiro: Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO".

Ibitinga, 04 de junho de 2012.



Andreza Flois Pacola Moreira

ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA
PRESIDENTE, APAR



Claudio Alcala Moreira
CLAUDIO ALCALA MOREIRA
CAB/SP - 169.645

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 488 - CENTRO - FONE: 18.4342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
CLAUDIO ALCALA MOREIRA, ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA,
Doc. fé.

Ibitinga-SP, 13/09/2012
da verdade
Em Testº
LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4951485750484950495251584949. Valor: 8,00



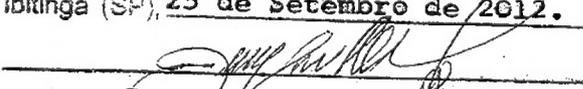
[Handwritten mark]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

2.281. Filme 138. Proc. 762.-

Ibitinga (SP), 25 de Setembro de 2012.


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro	
Ao Tribunal	1,08
Ao Serventário	20,53
Ao Estado	5,84
Ao IPESP / Sinoreg	5,40
TOTAL	R\$ 32,85
Recibo	 responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

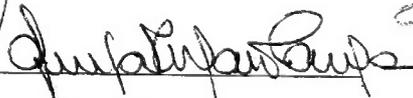
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º

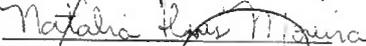
2734

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA – APAR. Aos 14 (catorze) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e catorze), às 20:30 (vinte e trinta) horas, na Rua Nagem Elias Ferreira, 318, bairro Vila Izolina, Ibitinga-SP, foi iniciada a reunião sob a presidência da senhora Andreza Flois Pacola Moreira, esta apresentou o Primeiro assunto que versa sobre a realização da “ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA”. Colocado em discussão o assunto, a Presidente Andreza apresentou todos os candidatos aos cargos. Todos os presentes puderam apresentar suas considerações e a Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição: **Presidente:** Andreza Flois Pacola Moreira, brasileira, comerciante, maior e capaz, portadora do RG – 28.065.939-8, inscrita no CPF/MF – 279.170.288-10, residente e domiciliada na Rua: Benjamim Constant 187, na cidade e comarca de Ibitinga, **Vice-Presidente:** Josina Lopes da Silva, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do RG – 30.972.668-2, inscrita no CPF/MF – 276.765.228-46, residente e domiciliada na Rua: José Maria Machado, 149, na cidade e comarca de Ibitinga, **Primeira Secretária:** Natália Alves Moreira, maior e capaz, comerciante, casada, brasileira, portadora do RG – 47.476.202-6, inscrita no CPF/MF – 379.764.568-65, residente e domiciliada na Rua: João Alves de Mira, 204, na cidade e comarca de Ibitinga, **Segunda Secretária:** Patrícia Alessandra Roncada, maior e capaz, casada, brasileira, portadora do RG – 30.972.589-6, inscrita no CPF/MF – 265.995.698-70, residente e domiciliada na Rua: Santa Teresa, 331, na cidade e comarca de Ibitinga, **Primeiro Tesoureiro:** Bruno Silva Capeletti, brasileiro, casado, maior e capaz, comerciante, portador do RG – 30.657.226-6, inscrito no CPF/MF – 339.719.878-00, residente e domiciliado na Rua: João Alves de Mira, 204, na cidade e comarca de Ibitinga – SP, **Segunda Tesoureira:** Adriana Ap. Sasso Michelin, brasileira, maior e capaz, vigilante, portadora do RG – 30.331.579-9, inscrito no CPF/MF – 172.126.588-04, residente e domiciliado na Rua: Nicola Derissio, 101, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Na mesma reunião tomaram posse os membros do novo Conselho Fiscal, Titulares: Gláucia Helena Doro Pereira, brasileira, maior e capaz, funcionária pública, portadora do RG – 27.518.657-X, inscrito no CPF/MF – 269.253.058-69, residente e domiciliado na Rua: Capitão Miguel Haddad 326, Jardim Paulista, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Rosângela Fabiano de Siqueira, brasileira, maior e capaz, portadora do RG – 26.441.458-5, inscrito no CPF/MF – 172.126.328-48, residente e domiciliado na Rua: Nagem Elias Ferreira, 16, Vila Izolina, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e como suplentes: Paulo César de Paulo, brasileiro, maior e capaz, portador do RG – 17.742.274, inscrito no CPF/MF – 144.482.258-60, residente e domiciliado na Rua: Luiz Russi, 292, na cidade e comarca de Ibitinga – SP e Leonardo Roncada Maria, brasileiro, portador do RG – 54.698.954-8, inscrito no CPF/MF – 484.928.438-88, residente e domiciliado na Rua: Angelo Pinheiro Machado Neto, 248, na cidade e comarca de Ibitinga – SP. Dado a palavra aos presentes, todos concordaram com a nova composição da diretoria, sem ressalvas. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim Natália Alves Moreira e segue assinada por mim e a Presidente. Ibitinga, 14 de julho de 2014.

Presidente: Andreza Flois Pacola Moreira:



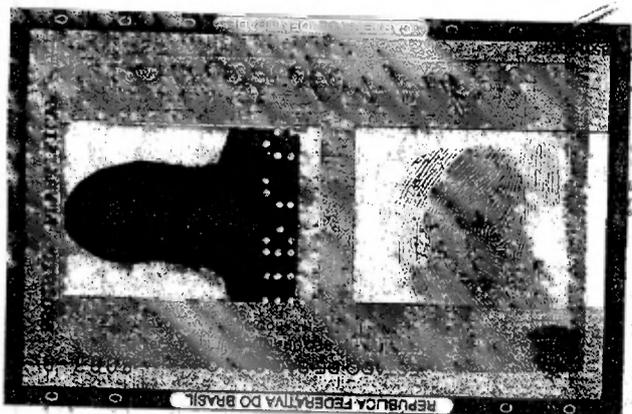
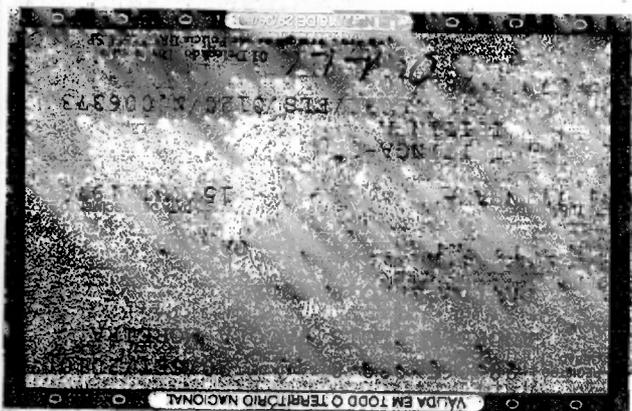
Secretária: Natália Alves Moreira:



PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 116, CENTRO - FONE/FAX - 34413342-3866
Reconheço por SEMELHANÇA sem valor, a(s) a(s) a(s) de: ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA (312761), Dou fé.
Ibitinga - SP, 01/07/2014. Em Teste
JOÃO PAULO CAPORIANO JUNIOR
Codigo de Segurança: 449835504889534

Tabela de Notas de Ibitinga
João Paulo Caporiano
Travessa A





CÓDIGO DE CONTROLE
0B27.E724.D8C6.FAEA

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 09:52:23 do dia 11/10/2011 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

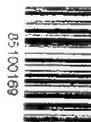
Número
279.170.288-10

Nome
ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA

Nascimento
15/10/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

182



MILTON PEREIRA
R CAP MIGUEL HADDAD, 326 FT
JD PAULISTA
14940-000 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201509002994519 série C
Data de Emissão 21/09/2015
Data de Apresentação: 24/09/2015
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310016809919
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
16 IBTBU071-00000050 124245480 702870972

Reservado ao Fisco
007A.7A30.A65C.43D8.89AA.D6FB.3650.812D

PREZADO(A) CLIENTE

Aneel determinou a redução do adicional de bandeira vermelha de R\$ 5,50 para R\$ 4,50 a cada 100 kWh a partir de 01/09/2015.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MILTON PEREIRA
CRT 163A, 059 RUA PEREIRA 56
IBITINGA
14940-000 - IBITINGA - SP

CPF 126.479.858-04

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Monofásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$ 0,00 Alíquota % 0,00 Valor ICMS R\$ 0,00 Valor Total de ICMS 0,00	Venda de Energia (kWh)	49	0,50020408	24,51

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	702870972	765082	SET/2015	13/10/2015	24,51

HISTORICO DE C. UN. LIG.	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2015 SET	49	32	Atual 21/09/2015	Nº 904901029314			
AGO	48	30	Anterior 20/08/2015	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	49	0,17258000	8,46
JUL	46	29	Nº de dias 32	Consumo Bandeira Verde - TE	49	0,24706000	12,10
JUN	45	32	Próximo Mês 21/10/2015	Adicional de Bandeira Vermelha			2,38
MAR	4	28		PIS/PASEP 1,15%			0,28
ABR	45	31		COFINS 5,27%			1,29
MAR	66	30		Total Distribuidora			24,51
FEV	41	31					
JAN	94	33					
2014 DEZ	40	28					
NOV	77	30					
OUT	42	32					
SET	40	30					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
104135107	Ativa	5303	6259	1,00	49		127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EU\$0
IBITINGA 1	9,35	19,73	39,46	0,00		
DIC	7,44	14,89	29,78	0,00	07/2015	7,77
FIC	6,17			0,00		
DABC	16,60			0,00		
DICRI				0,00		

BANDEIRA TARIFARIA

Vermelha: 21/08/2015 - 31/08/2015 - 11 Dias
Vermelha: 01/09/2015 - 21/09/2015 - 21 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

102

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APAR - ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA
CNPJ: 16.994.622/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

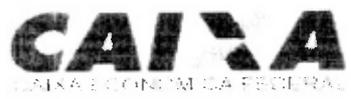
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:01:33 do dia 15/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2016.

Código de controle da certidão: **D3FF.5E63.E6B9.7C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

192



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16994622/0001-12
Razão Social: APAR ASSOC PROTEROTA DOS ANIMAIS DE RUA
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 187 / CENTRO / BAURU / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100410504328928600

Informação obtida em 09/10/2015, às 16:19:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

302

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 0505 Conta: 00000027099 De: 01/09/2015 a 30/09/2015 Pag: 00001 / 00003

----- APAR - A P ANIMAIS RUA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
2708	Saldo Anterior em	27/08/2015			<u>1.397,50C</u>
0409	870-TRANSF.ON LINE	606560000008168	6560	99020	<u>20,00C</u>
	04/09 6560	8168-X DEBORA SALVA C			
0409	Saldo Parcial				1.417,50C
0809	870-TRANSF.ON LINE	226560000005556	6560	73755	<u>15,00C</u>
	08/09 6560	5556-5 GABRIEL LUIZ D			
	435-TAR PACOTE SERV	802511001490548	13113		<u>32,50D</u>
	Tarifa referente a	08/09/2015			
0809	Saldo Parcial				1.400,00C
0909	830-DEPOS.ONLINE	2632224594	0505	15643	<u>250,00C</u>
0909	Saldo Parcial				1.650,00C
1009	102-CHEQ COMPENSADO	0850025	1981	13079	<u>250,00D</u>
1009	Saldo Parcial				1.400,00C
1409	102-CHEQ COMPENSADO	0850030	1981	13079	<u>325,00D</u>
1409	102-CHEQ COMPENSADO	0850032	1981	13079	<u>500,00D</u>
1409	Saldo Parcial				575,00C
1509	830-DEPOS.ONLINE	2474534803	6560	12343	<u>31,00C</u>
	870-TRANSF.ON LINE	521849000038211	1849	99012	<u>50,00C</u>
	15/09 1849	38211-6 JULIANA HENRIQ			
	870-TRANSF.ON LINE	600505000011122	0505	99020	<u>50,00C</u>
	15/09 0505	11122-8 LARISSA ITAO S			
	870-TRANSF.ON LINE	606560000008347	6560	99020	<u>20,00C</u>
	15/09 6560	8347-X NATHALIA MARCE			
	870-TRANSF.ON LINE	606560000010614	6560	99020	<u>30,00C</u>
	15/09 6560	10614-3 FRANCINE BARBO			
1509	Saldo Parcial				756,00C
1809	870-TRANSF.ON LINE	220505000022380	6560	70769	<u>40,00C</u>
	18/09 0505	22380-8 PAULO G VALERI			
2109	102-CHEQ COMPENSADO	0850027	1981	13079	<u>336,50D</u>
2109	Saldo Parcial				459,50C
2309	830-DEPOS.ONLINE	2476609108	6560	12343	<u>200,00C</u>
2309	Saldo Parcial				659,50C
2909	912-DEP.BL.2D UTEIS	65601234300116	6560	12343	<u>60,00*</u>
3009	Saldo Final				659,50C
3009	Saldo Anterior em	29/09/2015			659,50C
0110	912-DEP.BL.2D UTEIS	1350213565	6560	12343	<u>50,00*</u>
	631-DEUBL. DEPOSITO	65601234300116	10846		<u>60,00C</u>
0110	Saldo Parcial				719,50C
0210	870-TRANSF.ON LINE	606560000008168	6560	99020	<u>20,00C</u>
	02/10 6560	8168-X DEBORA SALVA C			
0210	Saldo Parcial				739,50C
0510 0510	631-DEUBL. DEPOSITO	1350213565	10846		<u>50,00C</u>
0610	Saldo Final				789,50C

	SALDO ATUAL				789,50C
	JUROS				0,00
	IOF				0,00

PLANO DE TRABALHO

I. PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: Novembro/15 a Dezembro/15

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1- **Nome:** Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR
2- **Endereço:** Rua A Nº: 335
Chácara Santa Isaura CEP: 14940-000 Ibitinga – SP
Telefone: (16) 99701-7002
E-mail: glauciapirata@gmail.com

3 - INSCRIÇÕES/ REGISTROS/TÍTULOS

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto – Cartório	2281	-	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	16.994.622/0001-12	-	
Utilidade Pública Municipal	3.933/14	-	Lei

4 - REPRESENTAÇÃO LEGAL (Diretoria)

4.1 - Período de Mandato: Julho/2014 a Julho/2016

4.2 - Composição

Nome Completo	Cargo	Endereço completo	Telefone	R.G.	C.P.F.
Andreza Flóis Pacola	Presidente	R. Nagem Elias Ferreira, 318	33425019	28.065.939-8	279.170.288-10
Josina Lopes da Silva	Vice-Presidente	R. José Maria Machado, 149	982010724	30.972.668-2	276.765.228-46
Natália Alves Moreira	1ª Secretária	R. João Alves de Mira, 204	982695005	47.476.202-6	379.764.568-65
Patrícia Alessandra Roncada	2ª Secretária	R. Santa Tereza, 331	997017002	30.972.589-6	265.995.698-70
Bruno Silva Capeletti	1º Tesoureiro	R. João Alves de Mira, 204	982695005	30.657.226-6	339.719.878-00
Adriana Ap. Sasso Michelin	2ª Tesoureira	R. Nicola Derissio, 101	33429070	30.331.579-9	172.126.588-04

Wafô

5 - CONSELHO FISCAL

5.1 - Período de Mandato: julho/2014 a julho/2016

5.2 - Composição:

Nome Completo	Endereço completo	Telefone	R.G.	C.P.F.
Rosângela F. de Siqueira	R. Nagem Elias Ferreira, 16		26.441.458-5	172.126.328-48
Paulo César de Paulo	R. Luiz Russi, 292		17.742.274	144.482.258-60
Leonardo Roncada Maria	R. Angelo Pinheiro Machado Neto, 248		54.698.954-8	484.928.438-88

6- Coordenação Técnica

6.1- Nome do Coordenador: Lucas Munerato Casado de Amorim

6.2 - Formação Profissional: Veterinário

III - DETALHAMENTO DO PLANO

1 - JUSTIFICATIVA

A Associação se formou pela união de um grupo de pessoas amantes dos animais, que através de seus esforços individuais, ajudavam e resgatavam animais maltratados e abandonados nas ruas e áreas rurais do Município de Ibitinga e resolveram se unir, para poder com a força de todos, batalhar para o atendimento de um maior número de animais. Com o passar do tempo conseguiu-se montar um abrigo para onde são levados esses animais.

O local onde se encontra o abrigo é alugado, luz, ração, medicamentos, atendimento veterinário, exames e para chegar ao local onde se encontram esses animais para serem resgatados são feitos com os automóveis particulares das voluntárias e tudo isso é feito com as doações da população amante dos animais.

Hoje recolhemos os seguintes tipos de animais, da espécie canina: cães, cadelas, cadelas brenhas e filhotes e da espécie felina: gatos machos, fêmeas e filhotes.

O número de animais recolhidos aumentou muito, o local foi construído para abrigar 40 cães e 20 gatos, hoje temos abrigados 150 cães (machos, fêmeas e filhotes) e 60 gatos (machos, fêmeas e filhotes).

A Entidade faz o atendimento diário de ir ao local buscar esse animal doente, abandonado, leva para atendimento veterinário de acordo com o estado em que o animal é encontrado e após medicado pelo veterinário continua o atendimento do mesmo no abrigo, assim que se recupera é colocado para adoção, ficando no abrigo as vezes uma vida inteira por não ser escolhido por um munícipe que o queira adotar, assim a entidade continua custeando esse animal muitas vezes até a morte.

Dos animais resgatados alguns tem doenças (zoonoses) que são transmitidas para o ser humano, mais após o tratamento esse problema é sanado e este animal pode ser adotado como outro qualquer. Hoje temos castração no

copy

abrigo, pois a prefeitura cedeu um veterinário para fazer esse procedimento no abrigo que tem sala própria, para aumentar e facilitar para população as castrações no município.

Entramos com a solicitação de recurso para prefeitura, pois a entidade oferece ao município um serviço de saúde pública, evitando animais perambulando pelas ruas do município, onde poderiam causar acidentes, evitando a transmissão de doenças aos seres humanos, atendendo a população que liga para entidade para socorrer e recolher esses animais que perambulam pela cidade, pois não encontram na cidade outro órgão que faça esse tipo de atendimento. Estamos solicitando os recursos para continuar a manter esse serviço que hoje abrigados na entidade 150 cães e 60 gatos, que precisam de alimento (ração), medicamentos e a limpeza dos mesmos e do local.

2 - OBJETIVO GERAL

Propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os das ruas, proporcionando cuidados veterinários e castração e buscando lares para a adoção.

Estas ações visam controlar doenças, endemias e proliferação de animais abandonados além de dar dignidade para estes seres vivos que, em razão do descuido e maus tratos, sofrem nas ruas da cidade ficando vulneráveis a acidentes, mutilações e doenças e oferecendo até mesmo risco aos moradores.

Nosso objetivo é estimular o amor e o respeito aos animais; divulgar as leis que protegem os animais; colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais; promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais; fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso; dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos; manter nosso abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

Nossa meta é cuidar para que, num futuro próximo, existam menos animais abandonados e haja maior conscientização da população acerca dos cuidados e atenção que devem ser destinados aos animais de estimação.

É necessário respeitar a vida e a dignidade de cada animal, sem discriminação ou preconceito, como condição do respeito à nossa dignidade e a dos nossos semelhantes.

W. F. G.

3 - AÇÕES:

Atendendo o apelo da população recolhemos os animais que perambulam pelas ruas, onde o abrigo se encontra hoje com 150 cães e 60 gatos. Só recolhemos as fêmeas, filhotes e machos muito doentes, pois os machos brigam entre si por demonstrar quem é o líder, as fêmeas podem procriar gerando um aumento de animais nas ruas e os filhotes por serem indefesos.

Hoje o Município não oferece a população um abrigo municipal para resolver a problemática de animais nas ruas, onde nosso abrigo foi criado para suprir essa necessidade e defender os animais.

4 - METAS

4.1 - Conscientização de toda população que o animal deverá ter cuidados e proteção até sua morte; Além dos cuidados, todo animal precisa de carinho, atenção, atendimento veterinário, alimentação e local adequado para sua permanência;

4.2 - Público-alvo: cães e gatos que se encontram abandonados nas ruas de nossa cidade.

4.3 - Colocar em prática as Leis relacionadas aos animais, fazendo com que cesse maus-tratos, abandono, trabalho excessivo dos animais e falta do básico para sobrevivência. No caso do nosso município o abandono por falta de conscientização da castração.

5 - RECURSOS NECESSÁRIOS

5.1- Humanos Existentes - Voluntários

Hoje contamos com voluntários sem função específica, todos limpam, medicam, arrecadam fundos, tomam decisões nas assembleias; trabalham 24h por dia, pois se forem solicitados comparecem para ajudar, não recebem nenhuma remuneração, na verdade, tiram dinheiro próprio para suprir necessidades imediatas.

Hoje contamos com 08 (oito) voluntários que preenchem essas características.

5.2- MATERIAIS (consumo)

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Ração	5.000,00	60.000,00
Medicamentos/Vacinas	3.000,00	36.000,00
Combustível	300,00	3.600,00
Limpeza	300,00	3.600,00
Material Escritório	50,00	600,00
TOTAL	8.650,00	103.800,00

5.3- OPERACIONAIS

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Água e Luz	200,00	2.400,00
Aluguel das instalações	500,00	6.000,00
Exames Laboratoriais	1.000,00	12.000,00
Atendimento Veterinário	1.000,00	12.000,00
TOTAL	2.700,00	32.400,00

4 - METAS

4.1 - Conscientização de toda população que o animal deverá ter cuidados e proteção até sua morte; Além dos cuidados, todo animal precisa de carinho, atenção, atendimento veterinário, alimentação e local adequado para sua permanência;

4.2 - Público-alvo: cães e gatos que se encontram abandonados nas ruas de nossa cidade.

4.3 - Colocar em prática as Leis relacionadas aos animais, fazendo com que cesse maus-tratos, abandono, trabalho excessivo dos animais e falta do básico para sobrevivência. No caso do nosso município o abandono por falta de conscientização da castração.

5 - RECURSOS NECESSÁRIOS

5.1- Humanos Existentes - Voluntários

Hoje contamos com voluntários sem função específica, todos limpam, medicam, arrecadam fundos, tomam decisões nas assembleias; trabalham 24h por dia, pois se forem solicitados comparecem para ajudar, não recebem nenhuma remuneração, na verdade, tiram dinheiro próprio para suprir necessidades imediatas.

Hoje contamos com 08 (oito) voluntários que preenchem essas características.

5.2- MATERIAIS (consumo)

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Ração	5.000,00	60.000,00
Medicamentos/Vacinas	3.000,00	36.000,00
Combustível	300,00	3.600,00
Limpeza	300,00	3.600,00
Material Escritório	50,00	600,00
TOTAL	8.650,00	103.800,00

5.3- OPERACIONAIS

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Água e Luz	200,00	2.400,00
Aluguel das instalações	500,00	6.000,00
Exames Laboratoriais	1.000,00	12.000,00
Atendimento Veterinário	1.000,00	12.000,00
TOTAL	2.700,00	32.400,00

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal